ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE(A):	CLAUDIO VIEIRA CASTRO
Processo:	2021892
N° Registro	2021763
Válido até:	20/09/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	53.989.430/0001-44
NOME/RAZÃO SOCIAL:	ACROPECUARIA MARTONA LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA MAGALHÃES DE CASTRO, 4800, CIDADE JARDIM - SAO PAULO (SP)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	53.989.430/0001-44
NOME/RAZÃO SOCIAL:	AGROPECUARIA MARTONA LTDA
ENDEREÇO:	GO 341 KM 36, A ESQUERDA 12 KM , MINEIROS (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	662.966.768-91
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FERNANDO DE CASTRO MARQUES

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
AGRICULTURA DE SEQUEIRO; AGRICULTURA IRRIGADA; INTEGRAÇÃO LAVOURA/PECUÁRIA EXTENSIVA E SEMIEXTENSIVA/FLORESTA.	Área total instalada : 225,10

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
CLEDIOMAR FARIA DIAS	363.636.691-20	24906-D- GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A ROTAÇÃO DE CULTURAS.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS ASSOCIADAS A ATIVIDADE REGISTRADA E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE NÃO DEMANDEM REGISTROS OU LICENÇAS AMBIENTAIS ESPECÍFICAS.

VEDAÇÕES:

FICA VEDADO INUNDAR OU CAUSAR QUALQUER DANO A CAVIDADES NATURAIS.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

FICA VEDADA A PRÁTICA DE INTEGRAÇÃO TEMPORÁRIA DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA COM A DE PECUÁRIA SEMI-EXTENSIVA E OU EXTENSIVA NAS ÁREAS AUTORIZADAS NESTA LICENÇA/REGISTRO.

FICA VEDADO O LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM CURSOS D'AGUA E/OU LAGOAS SEM TRATAMENTO PRÉVIO E OUTORGA OU DISPENSA DE OUTORGA DE LANÇAMENTO EM CORPO HÍDRICO.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SEREM QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SEREM QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

ESTA LICENÇA/REGISTRO NÃO REGULARIZA OUTROS PASSIVOS AMBIENTAIS QUE NÃO OS EXPLICITAMENTE NELA RELACIONADOS.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VIER A OCORRER NO PROJETO, A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, ACOMPANHADA DE ANÁLISE SOBRE ALTERAÇÕES QUE DECORRERÃO SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS AVALIADOS.

O DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO, GASES INFLAMÁVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS, EM ESPECIAL DA ABNT E ANP, ALÉM DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.

PROMOVER INSTALAÇÕES ADEQUADAS PARA OS TRABALHADORES CONFORME NORMAS TRABALHISTAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS (SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO).

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

VERIFICADO O COMPROMETIMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA E QUE ESTE TENHA CAUSA EXTERNA OU NÃO DIRETAMENTE VINCULADA AO EMPREENDIMENTO, COMUNICAR IMEDIATAMENTE À SEMAD PARA PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

PROMOVER A DEMARCAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE, BEM COMO PROMOVER A PROTEÇÃO DESSAS ÁREAS IMPEDINDO O PISOTEAMENTO POR ANIMAIS DOMÉSTICOS, CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS E NÃO IMPEDIR, DE QUALQUER FORMA, A VIDA LIVRE DE ANIMAIS SILVESTRES.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

ADOTAR MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PRINCIPALMENTE OS INCÊNDIOS FLORESTAIS, FICANDO PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA A PRÁTICA DA AGRICULTURA E SUAS ESTRUTURAS ASSOCIADAS.

GERENCIAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, O LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS GERADOS, DESTINANDO-OS À RECICLAGEM OU RECOLHIMENTO, SEJA PELO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DA LOCALIDADE OU POR MEIOS PRÓPRIOS, PARA DISPOSIÇÃO EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA ESTE FIM.

IMPACTOS AMBIENTAIS PROVOCADOS PELO EMPREENDIMENTO E QUE NÃO TENHAM CONSTADO DA AVALIAÇÃO OU DESTE REGISTRO DEVERÃO SER INFORMADOS, O MAIS BREVE POSSÍVEL, À SEMAD, ACOMPANHADOS DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO NECESSÁRIAS.

QUALQUER INTERVENÇÃO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DEVERÁ SER OBJETO DE REGISTRO OU LICENÇA AMBIENTAL.

IMPLEMENTAR E MANTER MANEJO DE SOLO QUE PROMOVA A REDUÇÃO DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL E PROMOVA A INFILTRAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS DE CULTIVO. PRAZO: IMPLEMENTAÇÃO EM ATÉ 1 ANO APÓS A EMISSÃO DA LICENÇA/REGISTRO E MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DE OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

IMPLANTAR E MANTER ACEIROS CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM INTUITO DE PREVENIR E APOIAR O COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS.

O PRESENTE REGISTRO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DEVEM SER IMPERMEABILIZADAS E CONTAR COM SISTEMA DE CAPTAÇÃO E SEPARAÇÃO DE ÁGUA E ÓLEOS, E DESTINAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

AS ÁREAS COM PROCESSO EROSIVO EM DESENVOLVIMENTO DEVERÃO TER O PROCESSO INTERROMPIDO E RECUPERADAS CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CASO EXISTA NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDIMENTO, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OU RESERVA LEGAL DEGRADADOS, DEVERÁ SER PROMOVIDA A SUA IMEDIATA RECUPERAÇÃO, SALVO NAS HIPÓTESES DE ÁREAS RURAIS CONSOLIDADAS, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS QUE TENHAM SIDO DESMATADAS ATÉ 22 DE JULHO DE 2008, QUE DEVERÃO OBSERVAR O PRA – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL QUE VENHA A SER ESTABELECIDO.

GERENCIAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, EM ESPECIAL AS EMBALAGENS DE AGROQUÍMICOS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR RECUPERAR TOTALMENTE A ÁREA DEGRADADA.

EFETUAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, ACESSOS, ACEIROS E OBRAS PARA EVITAR FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS E CONSEQUENTE ASSOREAMENTO E EUTROFIZAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA.

IMPLEMENTAR E MANTER CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE BOAS PRÁTICAS NA APLICAÇÃO DE AGROQUÍMICOS COM O OBJETIVO DE EVITAR A CONTAMINAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

ESTE REGISTRO NÃO SUBSTITUI OUTROS REGISTROS, CADASTROS OU LICENÇAS EXIGÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE.

AS ALTERAÇÕES OU AMPLIAÇÕES DA ATIVIDADE REGISTRADA DEVERÃO SER OBJETO DE ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO.

REQUERER, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 DIAS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO, A SUA RENOVAÇÃO, FICANDO ESTE PRORROGADO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DA SEMAD.

NÃO INSTALAR OU OPERAR O EMPREENDIMENTO OU PARALISAR IMEDIATAMENTE A SUA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO QUANDO FOR ENCONTRADO ARTEFATO ARQUEOLÓGICO E COMUNICAR, O MAIS BREVE POSSÍVEL, A SEMAD E O IPHAN.

CONDICIONANTES COM PRAZO:	**PRAZO**
PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE CONTENÇÃO E INFILTRAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL NA ÁREA DE SUPRESSÃO, TAIS COMO: BARRAGINHAS, TERRACEAMENTOS, DENTRE OUTROS INDICADOS PELAS NORMAIS TÉCNICAS DE MANEJO DE SOLO.	20/09/2026

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: ÁREA TOTAL DE AGRICULTURA OBJETO DA LICENÇA. TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -17.7079847327, -52.8720699645	2: -17.7084985037, -52.8725234494	3: -17.7092768292, -52.8733358051	4: -17.709514076, -52.8736793457
5: -17.7097851128, -52.8740217756	6: -17.7099457303, -52.8742851862	7: -17.7101816317, -52.8746012758	8: -17.7105028396, -52.8747276963
9: -17.7111560069, -52.8750254843	10: -17.7117968856, -52.8753186925	11: -17.7123884663, -52.8756291544	12: -17.712730918, -52.8758408803
13: -17.713045768, -52.8760061163	14: -17.7133458654, -52.8762901296	15: -17.7136459596, -52.8765328295	16: -17.7139165393, -52.8768168452
17: -17.7140711619, -52.8770651294	18: -17.7143837047, -52.8774810676	19: -17.7146125261, -52.8777329712	20: -17.7149362172, -52.8779672943
21: -17.715204093, -52.8780375828	22: -17.7154495998, -52.8780225322	23: -17.7159046207, -52.8780493465	24: -17.7161755877, -52.878076169
25: -17.7164107684, -52.8781512969	26: -17.7167533155, -52.8783015588	27: -17.7170447394, -52.8785108615	28: -17.7173719505, -52.8787094289
29: -17.7177300084, -52.8788230615	30: -17.7182178977, -52.8789653148	31: -17.7186027915, -52.8791929358	32: -17.7188738458, -52.8794376337
33: -17.7190961157, -52.8798132243	34: -17.7191123953, -52.8803367853	35: -17.7189823075, -52.8807749865	36: -17.7187709041, -52.8811392077
37: -17.7184022954, -52.8815091232	38: -17.7179632101, -52.8817083152	39: -17.7173146986, -52.8819692844	40: -17.7166057152, -52.881933124
41: -17.7160690516, -52.8818142613	42: -17.7157114309, -52.8817361744	43: -17.7152000352, -52.8814708522	44: -17.7150060548, -52.8812733981
45: -17.7148414645, -52.8810882847	46: -17.7146663884, -52.8809626066	47: -17.714476617, -52.8809064241	48: -17.7142965798, -52.8809268626
49: -17.7141457399, -52.8810034888	50: -17.714048425, -52.8810954373	51: -17.713990039, -52.8812486812	52: -17.713917058, -52.8814989788
53: -17.7137808192, -52.8817135218	54: -17.7133720927, -52.8820353423	55: -17.7130548641, -52.8821349833	56: -17.7117213959, -52.8822737405
57: -17.7112708977, -52.8822485308	58: -17.7112170182, -52.8821650809	59: -17.7109290313, -52.8816209471	60: -17.7108426271, -52.8811795927
61: -17.7107965412, -52.8808349737	62: -17.7108013818, -52.8802804231	63: -17.7108125843, -52.8798211253	64: -17.7107172129, -52.8794796004
65: -17.710391865, -52.8793206269	66: -17.7100609108, -52.8792440917	67: -17.7096065558, -52.8792971065	68: -17.7093709674, -52.8794148841
69: -17.7092307392, -52.8794687601	70: -17.7089210402, -52.8794983282	71: -17.7085212423, -52.8793919473	72: -17.7079412525, -52.8791969102
73: -17.7075510876, -52.8790448275	74: -17.7061126139, -52.8787314966	75: -17.7055310804, -52.8786020775	76: -17.7052380292, -52.878574543
77: -17.705076198, -52.8786342382	78: -17.7048400129, -52.8787536243	79: -17.7046388191, -52.878891374	80: -17.7045032295, -52.8789327024
81: -17.7041817396, -52.8791237711	82: -17.7039689389, -52.8793471714	83: -17.7038240632, -52.8797321697	84: -17.7038059646, -52.8800553727
85: -17.7040187878, -52.8804118373	86: -17.7043266914, -52.880687498	87: -17.7048926828, -52.8810344446	88: -17.7051333013, -52.8811622558
89: -17.7054601316, -52.881151849	90: -17.7059008519, -52.8810166819	91: -17.7065148872, -52.8808139316	92: -17.7069407485, -52.8806007894

93: -17.707239257, -52.880376933
94: -17.7074246531, -52.8802402772
95: -17.7077572419, -52.8802256698
96: -17.7085280049, -52.8802650033
97: -17.7089238024, -52.8803262177
98: -17.7091796154, -52.880383095
99: -17.7096393212, -52.8806419123
100: -17.7098566421, -52.8809665405
101: -17.7100697882, -52.8814929674
102: -17.7103372613, -52.8820720354
103: -17.7104081679, -52.8824031005
104: -17.7073523251, -52.8827334052
105: -17.703239176, -52.8815863034
106: -17.6989305468, -52.8803711142
107: -17.6990129105, -52.8802008332
108: -17.6991854071, -52.8802371121
109: -17.6995232176, -52.8801838998
110: -17.6996466013, -52.8798338298
111: -17.6995866211, -52.8796909063
112: -17.6999819623, -52.8792198405
113: -17.7010942887, -52.878216699
114: -17.703153154, -52.8763511352
115: -17.7079847327, -52.8720699645
116: -17.7075648774, -52.8763313879
117: -17.7076626688, -52.8764285189
118: -17.7077637731, -52.8764654209
119: -17.7078901084, -52.8764586112
120: -17.7080255605, -52.8763681631
121: -17.7080975164, -52.8762577418
122: -17.7081006498, -52.8762544023
123: -17.7081221728, -52.8761709082
124: -17.7080552661, -52.8760409049
125: -17.7079355057, -52.8759610736
126: -17.7078037266, -52.8759280028
127: -17.7076877381, -52.8759646027
128: -17.7075872237, -52.8760411269
129: -17.7075872169, -52.8760477787
130: -17.7075619378, -52.8761444148
131: -17.7075460627, -52.8762478337
132: -17.7075648774, -52.8763313879
133: -17.7138780897, -52.8794898125
134: -17.7139345673, -52.8795642743
135: -17.7139958058, -52.8796264091
136: -17.7139958053, -52.8796313695
137: -17.7140099416, -52.8797058346
138: -17.7140453095, -52.8797704745
139: -17.7140806951, -52.8798078317
140: -17.7141207874, -52.8797904479
141: -17.714130208, -52.8797507175
142: -17.7141302038, -52.8797383041
143: -17.71412782, -52.879661361
144: -17.7141278183, -52.879656398
145: -17.714099509, -52.8795745361
146: -17.714042935, -52.8794901571
147: -17.7140099546, -52.8794405338
148: -17.7139581536, -52.8794082375
149: -17.7139110712, -52.8794205324
150: -17.7138828159, -52.8794477167
151: -17.7138780897, -52.8794898125
152: -17.7142180844, -52.8802073532
153: -17.7142463585, -52.8802794628
154: -17.7142912524, -52.8803167877
155: -17.7143385446, -52.8803391917
156: -17.7143811096, -52.8803840181
157: -17.7144497346, -52.8803890007
158: -17.7144781232, -52.8803516425
159: -17.7144757562, -52.8803466626
160: -17.7144189899, -52.8802645423
161: -17.7143339236, -52.8801800207
162: -17.7142654166, -52.8801551783
163: -17.7142205042, -52.880167597
164: -17.7142180844, -52.8802073532
165: -17.7177319349, -52.8981212185
166: -17.7175743624, -52.8984977477
167: -17.7157109545, -52.8971534114
168: -17.7138998601, -52.895855214
169: -17.7140862273, -52.8957338361
170: -17.7149668816, -52.895779101
171: -17.7158310901, -52.8959000874
172: -17.7163116794, -52.8959746419
173: -17.717288746, -52.8960796766
174: -17.7179782864, -52.8962498758
175: -17.7208092265, -52.8941576851
176: -17.7214139813, -52.8938196418
177: -17.7218013957, -52.8933929486
178: -17.7216450626, -52.8905872279
179: -17.7229002971, -52.8903027219
180: -17.723330237, -52.8898191322
181: -17.723389065, -52.8896028077
182: -17.723776244, -52.8894924134
183: -17.7241349538, -52.8894538858
184: -17.7254962145, -52.889584278
185: -17.7273680288, -52.8898241466
186: -17.7280304071, -52.8899116019
187: -17.7275663284, -52.8908235273
188: -17.7273005737, -52.8913315364
189: -17.7276639645, -52.891768808
190: -17.7280688434, -52.892114808
191: -17.7285489734, -52.8924616274
192: -17.7288727856, -52.8926600545
193: -17.7291364228, -52.8927334274
194: -17.729393707, -52.8928168047
195: -17.7295906369, -52.893020232
196: -17.7297346144, -52.8932757611
197: -17.7296852703, -52.8939600776
198: -17.729456271, -52.894185638
199: -17.729509958, -52.8949009327
200: -17.7297960229, -52.8952711147
201: -17.7303840375, -52.8951675448
202: -17.7309427196, -52.8947969166
203: -17.7315983328, -52.8958641059
204: -17.7274119821, -52.8988540719
205: -17.7246418469, -52.9008393489
206: -17.7231825063, -52.8997761194
207: -17.7230704921, -52.8999965746
208: -17.7226925064, -52.8997858827
209: -17.7226084919, -52.9000112385
210: -17.7212340242, -52.899582023
211: -17.7209735333, -52.8993826593
212: -17.7206280135, -52.8987535733
213: -17.7203189882, -52.8982547737
214: -17.719873018, -52.8979068123
215: -17.7194997233, -52.8978149373
216: -17.7186537914, -52.8977975207
217: -17.7180101756, -52.8978889777
218: -17.7177319349, -52.8981212185
219: -17.728967225, -52.8930415503
220: -17.729008033, -52.8931662861
221: -17.7290708296, -52.8932401397
222: -17.7291554617, -52.8932473052
223: -17.7292840466, -52.8932231
224: -17.7292877019, -52.8932191732
225: -17.7293794797, -52.8932069876
226: -17.7294117653, -52.8931090286
227: -17.7294144551, -52.8929764087
228: -17.7293115657, -52.8928683841
229: -17.7292272025, -52.8928222982
230: -17.7291173458, -52.8928268681
231: -17.7290551781, -52.8929087885
232: -17.7289780899, -52.8929596927
233: -17.728967225, -52.8930415503
234: -17.7292445706, -52.8954192132
235: -17.7293121307, -52.8955583149
236: -17.7293798962, -52.8956698622
237: -17.7295083085, -52.8957138821
238: -17.7296557139, -52.8956781769
239: -17.7297235592, -52.8955586458
240: -17.7297495329, -52.8954151901
241: -17.7297495209, -52.8954112148
242: -17.7296927826, -52.8952961783
243: -17.7295911861, -52.8952526891
244: -17.7295309977, -52.8952765065
245: -17.7294593928, -52.8953519216
246: -17.7293915976, -52.8953399887
247: -17.729320089, -52.8953161722
248: -17.729259795, -52.8953478406
249: -17.7292445706, -52.8954192132
250: -17.7306830215, -52.895910573
251: -17.730699252, -52.8960029457
252: -17.7307605311, -52.8960512088
253: -17.7308361172, -52.8960270733
254: -17.7309273436, -52.8960232089
255: -17.7310144504, -52.8959872521
256: -17.7310135516, -52.8959110547
257: -17.7309443379, -52.8958428475
258: -17.7308376284, -52.8958106683
259: -17.7307505352, -52.8958345364
260: -17.7306830215, -52.895910573
261: -17.7277125071, -52.8977467778
262: -17.7278219349, -52.8978590164
263: -17.7279314427, -52.8979516411
264: -17.7280301091, -52.8980443285
265: -17.728063029, -52.8980877581
266: -17.7281589416, -52.8980763259
267: -17.728230175, -52.898073429
268: -17.7282465278, -52.8980357575
269: -17.7282162968, -52.8979894133
270: -17.7281202579, -52.8978736559
271: -17.7279504905, -52.8977695161
272: -17.7278492792, -52.8977087062
273: -17.7277672719, -52.8976684499
274: -17.7277125071, -52.8977467778

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **GWZ3BCACPQHV320**

Documento emitido em: **20 de Setembro de 2021 às 18:00:05**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=GWZ3BCACPQHV320**